

ABRIL 2016

Diretor:
João Dias da Silva

Jornal
online

Federação Nacional
da Educação



CONTRIBUTOS PARA A ALTERAÇÃO DO DESPACHO QUE DETERMINA O CALENDÁRIO ESCOLAR

P.2, P.3, P.4

NESTA EDIÇÃO

P.6 - CONCURSO ERA UMA VEZ O 1º DE MAIO
TRABALHOS PREMIADOS NA EDIÇÃO 2016

P.8, P.9, P.10 - AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR –
CONTRIBUTOS DA FNE

P.11 - FNE REJEITA MEDIDAS QUE PROMOVEM DESEMPREGO NO
SETOR PRIVADO DA EDUCAÇÃO

P.12 - DESPACHO SOBRE MOBILIDADE POR DOENÇA DEVE MANTER
NORMAS DE PROTEÇÃO NA DOENÇA

P.13 - DIFICULDADES ENCONTRADAS NAS REUNIÕES SINDICAIS
NAS ESCOLAS

P.14, P.15 - CORREIO JURÍDICO
P.15 - LEGISLAÇÃO - ABRIL 2016



P.5 - IV CONVENÇÃO NACIONAL
FNE/CONFAP/ANDAEP



P.7 - FNE LANÇA INQUÉRITO SOBRE
NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES

Contributos para a alteração do despacho que determina o calendário escolar



A Federação Nacional da Educação – FNE já teve a oportunidade de transmitir ao Ministério da Educação a sua posição relativamente ao calendário escolar, quer no âmbito de reuniões ocorridas com governos anteriores a propósito da preparação do Despacho de Organização do Ano Letivo, quer através de documento já remetido este ano ao Senhor Ministro da Educação, quer no âmbito

do procedimento aberto tendente à elaboração do despacho normativo relativo à Organização do Ano Letivo, no qual a FNE se constituiu como interessado.

No entanto, entendemos que, tendo sido aberto um período para envio de contributos para a alteração do despacho que determina o calendário escolar, devemos aproveitar esta oportunidade para re-

forçar a nossa posição sobre esta matéria.

Sem prejuízo dos contributos enviados nesta sede, entendemos que sobre esta matéria o Ministério da Educação deveria agendar reuniões com os sindicatos nas quais fosse possível discutir as várias soluções e possíveis alterações a introduzir no calendário escolar.

Sobre esta matéria a FNE entende pronunciar-se a dois níveis. Num primeiro nível, apresentamos alguns contributos e sugestões que devem ser apreciados no quadro de uma decisão mais aprofundada sobre esta matéria, uma vez que a urgência de emitir legislação sobre esta questão não permite um tratamento mais alargado e aprofundado. Num segundo nível, deixamos algumas considerações e sugestões que deverão ser consideradas no enquadramento que este ano ainda deverá ser estabelecido sobre este assunto.



I – Contributos e sugestões sobre a organização do tempo escolar

A matéria da organização do tempo escolar é sensível e complexa, merecendo uma análise aprofundada, até porque interfere com a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem.

Não podem ser pressupostos de redução de custos a sobreporem-se às duas preocupações que devem prevalecer em relação a esta matéria: quais são as boas condições para ensinar; quais são as boas condições para aprender.

É por isso que, na decorrência de propostas já anteriormente sugeridas a ministérios anteriores, propomos que seja constituído um grupo de trabalho multidisciplinar e com participação dos parceiros sociais que, com base em estudos nacionais e internacionais, possa apresentar um contributo que venha a ser considerado no âmbito de políticas educativas de amplo consenso nacional para serem estáveis e duradouras.

A organização do tempo escolar deve questionar soluções que têm sido adotadas e propor novas articulações, uma vez que entendemos que se deve estudar o que é mais adequado, para bons processos de ensino-aprendizagem, em termos, nomeadamente de:

número de dias de atividade letiva;

número de dias e localização no tempo das interrupções da atividade letiva, prevendo soluções flexíveis que incorporem interrupções determinadas a nível nacional e outras que possam ser determinadas pela própria escola;

número de horas de aula e de outras atividades por dia, por semana e por ano;

a localização no horário de determinadas disciplinas.



Vale a pena refletir ainda sobre se se deve manter a atual organização do ano letivo em três “trimestres”, às quais estão associadas práticas burocráticas de avaliação de alunos, as quais podem ser substituídas por outras metodologias e com outros suportes e calendários.

Ainda em janeiro deste ano a OCDE publicou um documento de trabalho precisamente a propósito da organização do tempo de trabalho de aprendizagem dos alunos como recurso educativo chave para o sucesso, o qual contém uma interessante revisão de literatura sobre esta matéria e que deveria ser tida em consideração no âmbito do Grupo de Trabalho anteriormente sugerido.

II – Contributos e sugestões para o despacho para o ano letivo de 2016/2017

Sendo o direito a férias irrenunciável, o calendário escolar e de exames deverá assegurar que os professores avaliadores possam gozar as suas férias, uma vez que nos últimos anos houve um prolongamento da classificação de exames durante o mês de agosto, o que impossibilitou alguns docentes de usufruírem deste direito. A mesma situação se coloca no caso dos docentes que integram o secretariado de exames. Se porventura, o gozo total de férias for de todo inviável deverá proceder-se ao pagamento das férias não gozadas, conforme determina a lei.

Os docentes a exercer funções nas atividades de enriquecimento curricular devem ter direito ao gozo de férias no final do seu contrato, não sendo obrigado ao gozo das mesmas nas interrupções letivas.

O calendário escolar deverá prever a possibilidade de paragem das atividades letivas para a realização das avaliações intercalares, se a escola as quiser promover, não se aceitando a sua realização, ao fim da tarde e noite, durante as atividades letivas, uma vez que tal situação provoca uma enorme sobrecarga de trabalho nos docentes e nos não docentes, repercutindo-se na qualidade do seu trabalho.

As interrupções letivas devem ocorrer em simultâneo em todos os níveis de ensino, nomeadamente na educação pré-escolar, assim como, para os técnicos especializados.



Ano letivo 2016/2017

IV Convenção Nacional FNE/CONFAP/ANDAEP



O Europarque em Santa Maria da Feira vai ser palco, no próximo dia 7 de maio da IV Convenção Nacional da FNE/CONFAP/ANDAEP.

A edição de 2016, sob o lema **“Educação Para um Novo Século - Que respostas educativas? Que currículo? Que organização escolar?”**, vai contar com a participação de diversos convidados que irão falar sobre temas como: *A Promoção do Sucesso Educativo como Condição Natural da Escola, As Tecnologias do*

Presente e a Escola do Futuro, ou ainda, Como as Escolas Podem Inovar na Sala de Aula.

A IV Convenção Nacional FNE/CONFAP/ANDAEP representa um momento importante para as três organizações, uma vez que permite uma reflexão conjunta entre Pais, Professores e Diretores sobre questões que afetam o sistema educativo e que se revelam determinantes na promoção do sucesso escolar dos nossos alunos.

PROGRAMA

09h30m – Sessão de abertura

10h00m – Comunicação e debate: COMO AS ESCOLAS PODEM INOVAR NA SALA DE AULA
Dr. João Cunha

11h00m – Comunicação e debate: TECNOLOGIAS DO PRESENTE E ESCOLA DO FUTURO
Prof. Doutor António J. Osório (Universidade do Minho)

14h30m - Painel – ESCOLAS ORGANIZADAS PARA O SUCESSO

Intervenções:

“Projeto Fénix - tecendo a qualidade das aprendizagens”

Dra. Luísa Moreira – Projeto Fénix;

“Novas Dinâmicas de Aprendizagem para a Escola do Presente”

Dra. Maria Isabel Pires Araújo – Diretora e Dr. Carlos Jorge Gomes Barranha Lima Cunha – professor do grupo 510 e coordenador da “sala de aula do futuro” da Escola Secundária Dom Manuel Martins (Setúbal)

16h00m – Comunicação e debate: A PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO COMO CONDIÇÃO
Prof. Doutor José Verdasca (Universidade de Évora)

17h00m – Sessão de encerramento

Concurso Era uma Vez o 1º de Maio

Trabalhos premiados na edição 2016

Mais uma vez os alunos participaram entusiasticamente no concurso Era uma vez o 1º de Maio, promovido pela FNE. Difícil foi mesmo escolher entre tanta criatividade e empenho. A edição de 2016 excedeu as nossas expectativas e a qualidade dos trabalhos dificultou o trabalho do júri, que teve de decidir na atribuição dos prémios.

Depois de intensa reflexão foi possível distinguir os seguintes trabalhos:

1º ESCALÃO

VENCEDORES



1º Lugar - Sala Arco-Íris - Florinas do Vouga - Aveiro



2º Lugar - Jardim Infância de Moutinhos - Águas Santas Maia (Sala 1)



3º Lugar - Jardim Infância de Marinhas - Marinhas (Turma 4)

2º ESCALÃO

VENCEDORES



1º Lugar - Escola Básica de Azenha - 1º Ciclo - Campo - Valongo



2º Lugar - Escola Básica Augusto Lessa - 1º Ciclo - Porto (3º Ano A)



3º Lugar - Escola EB1/JI de Século - Póvoa Varzim (Turma 2º F)

MENÇÕES HONROSAS



Agrupamento Escolas Vieira de Araújo - Vieira do Minho (Sala 5)



EB1/JI das Lameiras - Vila Nova Famalicão (Turma JUCA)



Jardim de Infância Fonte da Moura - Porto (Leonor Peneiras/Duarte Marques/Rita Gomes/Lara Monteiro/Gonçalo Cardoso/Inês Saraiva)

MENÇÕES HONROSAS



Agrupamento Escolas de Mirandela



Centro Escolar de Bitarães - Paredes (Turma 2º A)



EB1 Fonte da Moura - Porto (Turma 2º A)

3º ESCALÃO

VENCEDORES



1º Lugar - Sara Mesquita - EB 2,3 Vallis Longus - Valongo



2º Lugar - Catarina Santos - Academia de Música Vilar do Paraíso



3º Lugar - Margarida Sá - Escola Básica Pedro Jacques Magalhães - Lisboa

4º ESCALÃO

VENCEDORES



1º Lugar - Eduarda Silva Maia - Agrupamento de Escolas D. Maria II - Braga



2º Lugar - Yevgeniy Grymashevych - Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo - Portimão



3º Lugar - Francisca Ferreira Lopes Dias - Escola Secundária de Seia - Seia

MENÇÕES HONROSAS



Alunos da sala de currículos específicos - Agrupamento de Escolas de Matosinhos



Ana Silva - EB 2,3 Egas Moniz - Guimarães



Jorge Carvalho - Fundação ADPP - Mirandoula do Corvo

MENÇÕES HONROSAS



Lourenço António Faria Soeiro - Escola Secundária S. Lourenço - Portalegre



Ana Sofia Rodrigues - Agrupamento de Escolas D. Maria II - Braga



Filipa Serino - Agrupamento de Escolas D. Maria II - Braga

Consulte as imagens no tamanho original [AQUI](#)

FNE lança inquérito sobre necessidades de formação de professores

A FNE está a realizar um inquérito dirigido a todos os Docentes dos ensinos básico e secundário, para conhecer as necessidades de formação que estes identificam para o seu trabalho profissional.

A FNE sempre colocou nas suas prioridades de intervenção a questão da formação dos profissionais que representa.

Quer em relação a Docentes, quer em relação a Não Docentes, a FNE sempre se bateu por elevados níveis de qualificação inicial e pelo cumprimento pleno do direito a formação contínua, assegurada a todos, com vista ao seu desenvolvimento profissional.

Foi por isso que a FNE sempre se bateu pela exigência do nível de Licenciatura e mais recentemente pela exigência do nível de Mestrado para todos os docentes do ensino básico e secundário. Em relação aos docentes do ensino superior, a FNE bateu-se sempre pela exigência do nível de Doutoramento, o que foi concretizado



na revisão dos Estatutos de Carreira Docente do Ensino Superior Universitário e Politécnico. E em relação aos Trabalhadores Não Docentes, a FNE bateu-se pela exigência do 12º ano de escolaridade, quando a escolaridade obrigatória era apenas do 9º ano de escolaridade.

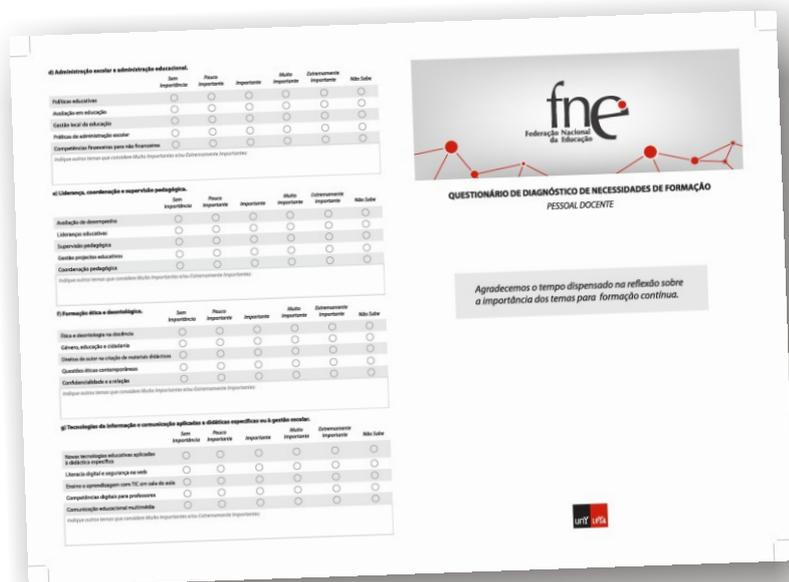
Em relação à formação contínua, quer de Docentes, quer de Não Docentes, a FNE tem afirmado sistematicamente a exigência de que esta deve ser pertinente, gratuita, da opção de cada profissional –

sem prejuízo das formações que a administração entender disponibilizar – e permanente, ao longo de toda a carreira.

Para a FNE, não tem havido investimento suficiente e adequado no âmbito da formação contínua e identificamos insuficiências de formação detetadas por estes profissionais.

Foi neste contexto que a FNE, em articulação com a Unyleya se lançou na construção de um inquérito que permita conhecer as necessidades identificadas pelos profissionais docentes que representa no âmbito dos ensinos básico e secundário, no sentido de, por um lado, proporcionar as formações que forem determinadas e, por outro lado, reivindicar à Administração que tenha em consideração esta informação na sua planificação.

Este levantamento é aberto a todos e está disponível através do site da FNE www.fne.pt, convidando-se todos os profissionais do setor a manifestarem a sua opinião através deste instrumento de pesquisa.



Avaliação e promoção do sucesso escolar – contributos da FNE

A possibilidade aberta de nos constituirmos como interessados, com vista à expressão de opinião sobre a avaliação dos alunos do Ensino Básico e sobre as medidas de promoção do sucesso escolar constitui um sinal positivo, mas a FNE não quer deixar de reafirmar que esta matéria deveria ser alvo de reuniões entre o Ministério da Educação e os diferentes parceiros, para troca de opiniões e propostas.

I – Da regulamentação da avaliação dos alunos do ensino básico

A título prévio, entendemos deixar claro que o nosso breve contributo em relação à regulamentação da avaliação dos alunos do ensino básico não traduz que haja uma concordância plena em relação às resoluções tomadas em relação ao regime em si. Consideramos que esta matéria deveria ser alvo de um amplo debate nacional, com vista à determinação de um modelo que seja o mais consensual e duradouro possível. Não foi isso que aconteceu e lamentamo-lo. O facto de as associações científicas, a comunidade científica, os pais e encarregados de educação e fundamentalmente os professores - afinal os que têm de ser mobilizados para a implementação da medida – terem sido ignorados, até hoje, merece a nossa crítica, já que é absolutamente inaceitável que decisões desta natureza e conteúdo sejam assumidas à margem de parceiros que nelas deveriam ser envolvidos.

A avaliação dos alunos – nas suas diferentes modalidades, e em particular quando se trata do ensino básico – deve ser um instrumento ao serviço da melhoria das práticas de ensino-aprendizagem. Os seus instrumentos – e portanto os seus regulamentos - devem ser flexíveis e úteis, e não meros rituais administrativos.

Entendemos a importância de o processo de avaliação constituir um referencial seguro para os diferentes atores sociais em relação à qualidade das aprendizagens, sem ter de constituir um processo pesado, complexo e administrativo. Sendo a avaliação um processo contínuo e de relação entre o Docente, o Aluno e as Famílias, entendemos que os procedimentos não devem ser excessivamente formalizados, podendo ser adotados mecanismos inovadores que se enquadrem dentro destes princípios.



II – Das medidas de promoção do sucesso escolar

A FNE apresentou no início da legislatura em curso um documento que contém as suas posições e propostas para as várias áreas de intervenção da FNE.

Nesse documento, o Roteiro para a Legislatura 2015-2019, a FNE apresentou uma série de propostas de promoção do sucesso escolar que entendemos que poderiam ser utilizadas no âmbito da revisão do referido despacho normativo e as quais passamos a transcrever:



Aposta na diferenciação e diversidade de respostas educativas, de acordo com ritmos de aprendizagem, capacidades e motivações de cada um dos nossos alunos;

Estabelecimento de mecanismos de inventariação precoce das dificuldades de aprendizagem, com vista à sua superação imediata;

Criação de mecanismos de diálogo entre os diferentes projetos de promoção do sucesso escolar já existentes (Fénix, TurmaMais, EPIS,...) e de outros que venham a ser estabelecidos por iniciativa das escolas ou com as escolas;

Estabelecimento de equipas multidisciplinares em todas as escolas, tendo por objetivos a elevação dos níveis de sucesso escolar e a eliminação do abandono escolar; o combate à indisciplina e violência em contexto escolar; e a promoção de ambientes escolares de saudável respeito entre todos os membros da comunidade educativa;

Estabelecimento de mecanismos de apoio a alunos com necessidades educativas especiais, com programas ajustados à diversidade de situações, com recurso a critérios específicos de identificação dos alunos a incluir neste tipo de enquadramento, sem deixar de responder a situações transitórias e de menor incapacidade. A este nível deve-se integrar o apoio à diversidade dos alunos imigrantes e assumindo políticas pró-ativas de anulação das diferenças de género;

Colocação em prática de medidas de combate adequadas à diversidade de situações de abandono escolar precoce;

Incentivo ao ensino experimental, nomeadamente pela dotação de novos recursos e pela renovação dos existentes, e pleno funcionamento de laboratórios e oficinas em todas as escolas;

Incentivo à Educação Física, indispensável para um equilíbrio saudável e mental dos jovens e adultos;

Garantia de apoio especializado a alunos com quaisquer dificuldades de aprendizagem, numa perspetiva de inclusão e de diferenciação positiva;

Também no que concerne à Educação Especial entendemos existirem medidas que deverão ser implementadas, de forma a assegurar o sucesso escolar de todos os alunos envolvidos no processo ensino-aprendizagem:

Eliminação do hiato existente entre o Apoio Educativo e a Educação Especial, através de legislação que assegure o Apoio Específico a alunos com deficiência/incapacidade que não são elegíveis para a Educação Especial.

Criação de uma bolsa horária para substituição de professores no Agrupamento, evitando que sejam os professores de Apoio Educativo a substituir os professores que faltam, deixando os alunos sem apoio.

Estabelecimento de um crédito horário para ser distribuído por professores que têm nas suas turmas alunos com CEI (Currículo Específico Individual) ou PIT (Plano Individual de Transição), para que as áreas específicas ou ateliers possam ser devidamente geridos e os alunos possam ter o acompanhamento necessário, de modo a assegurar-se o cumprimento efetivo do Programa Educativo Individual estabelecido.

Definição clara do papel das instituições paralelas à escola pública, que podem ser a resposta necessária à formação profissional de jovens com NEE, criando condições para viabilizar a implementação dos PIT's (Plano Individual de Transição), através da concretização de parcerias/protocolos entre estas instituições vocacionadas para acolher e proporcionar qualidade de vida a estes jovens e outras instituições públicas, semipúblicas ou privadas, onde poderão desenvolver trabalho em regime fechado/protegido, bem como ao alargamento da rede de CAO's (centros de apoio ocupacional) e de centros de bem-estar e cuidados básicos, de uma forma cooperativa e numa perspetiva de continuidade, para o encaminhamento adequado de cada caso.

FNE rejeita medidas que promovem desemprego no setor privado da educação



A publicação do despacho que estabelece as normas para as matrículas e constituição das turmas para o próximo ano letivo introduziu orientações inesperadas que, a serem concretizadas de uma forma indiscriminada, vão promover um elevado nível de desemprego entre docentes e não docentes do ensino particular e cooperativo, no caso concreto dos colégios com contrato de associação.

Com efeito, aquele despacho, que deveria ser clarificador, acaba no entanto por introduzir na interpretação dos contratos celebrados entre o ME e aqueles Colégios um elemento novo não expectável e que, a não serem consideradas situações específicas concretas, conduzirá a muitas centenas de situações de desemprego.

Na perspetiva da FNE, a boa-fé que presidiu à celebração daqueles contratos não fazia prever que, no decurso do seu desenvolvimento, se registassem dificuldades de

operacionalização por constituírem mudanças de entendimento por parte da Administração. Ora, o que agora acontece é que o que aquele despacho determina não coincide com a interpretação que no ano passado foi feita do mesmo normativo.

Para a FNE, os contratos de associação tiveram uma origem e um enquadramento que em devido tempo tiveram inteira justificação. No desenvolvimento do processo de utilização deste tipo de contratualização entre o ME e alguns Colégios, foi evidente para a FNE – e denunciou-o na altura – que os pressupostos de partida foram depois subvertidos em algumas circunstâncias. A mais recente legislação conduziu a uma interpretação ainda mais larga da figura de contrato de associação, alterando o paradigma original. Foi uma decisão em que a FNE não foi parte, mas tão só o ME e os Colégios envolvidos.

O certo é que, no novo quadro estabelecido, foram celebrados contratos com a duração expectável de três anos e que agora estão a decorrer, com base em legislação na altura acordada e publicada.

É neste contexto que a FNE considera que a interpretação da aplicação destes contratos não deve ser feita cegamente, mas antes analisada caso a caso, e tendo em conta todas as variáveis em presença.

Só desta forma se garantirá que a legítima expectativa de contratação pelos três anos de duração dos contratos respeite os compromissos laborais, de forma a não promover desemprego neste setor.

A FNE sugere, assim, que as entidades patronais daqueles Colégios e o ME encetem rapidamente um processo de diálogo que permita o direito à estabilidade e à segurança aos trabalhadores destas Instituições.

Despacho sobre mobilidade por doença deve manter normas de proteção na doença

No âmbito do procedimento relativo à elaboração do Despacho normativo que estabelece os procedimentos da Mobilidade por Doença, a FNE constituiu-se como parte interessada e enviou os seus contributos ao Ministério da Educação, realçando no entanto que a sua participação neste mecanismo de consulta não substitui a negociação que sobre esta matéria é incontornável que se realize, através dos procedimentos que a lei impõe.

A FNE tem defendido a existência de um mecanismo que proteja os docentes quando, em razão de doença própria ou de seu familiar, devam ser colocados em escola que permita os tratamentos / consultas que se revelarem necessários, para além de se entender que a utilização deste mecanismo deve ser adotada sem necessidade de nessa escola ser atribuída componente letiva ao docente envolvido. É de salientar que este mecanismo torna-se tão mais necessário uma vez que os docentes estão sujeitos a uma grande mobilidade geográfica, caso único na administração pública.

Todos os docentes que tenham direito a utilizar o mecanismo da mobilidade por doença devem poder fazê-lo sem que sejam levantadas suspeitas quanto à veracidade dos

factos que deram origem à mobilidade por doença, sem prejuízo da adoção dos procedimentos que se vierem a verificar necessários para comprovação da situação invocada, quando tal se justificar. Para a FNE, a aplicação deste mecanismo deverá ser acompanhada de instrumentos de fiscalização que permitam a aferição da veracidade dos factos, de tal forma que, a existirem situações de ilegalidade, as mesmas sejam corrigidas o mais rapidamente possível.

No último ano letivo assistimos a situações de suspeita de falsas declarações de docentes no que concerne à existência de uma verdadeira situação merecedora do deferimento da mobilidade por doença.

Esta situação teve um impacto maior porque houve uma antecipação das várias etapas de concursos de colocação de docentes e, em concreto, da aplicação da mobilidade por doença que permite a deslocação por condições específicas, nomeadamente as de saúde, seja do próprio, seja do cônjuge, de ascendentes ou de descendentes.

O facto de o atual despacho, o despacho n.º 4773/2015, de 8 de maio, permitir que as juntas médicas para comprovação das declarações

prestadas ou a verificação local pelas autoridades competentes para comprovação da situação de doença declarada, possam ser efetuadas durante a totalidade do ano escolar de 2015/2016, faz com que uma eventual situação de ilegalidade se possa prolongar para além do desejado, prejudicando quer os alunos quer os docentes que se viram afastados do quadro de escola onde estavam colocados em virtude da mobilidade por doença de outro docente.

Por esse motivo a FNE entende que as juntas médicas deverão funcionar de uma forma mais célere verificando as situações num prazo desejavelmente curto e que permita a correção das ilegalidades de uma forma rápida, o que levará a uma diminuição do impacto negativo que essas ilegalidades poderiam gerar.

Por outro lado a FNE entende que a mobilidade por doença deve ser extensiva aos docentes contratados, pelo menos nas situações em que a doença ocorra durante o período de vigência do contrato.

Entende ainda a FNE que o despacho normativo que estabelece os procedimentos da mobilidade por doença não deve estipular nenhum prazo para a formulação dos pedidos, uma vez que as situações de doença não têm um prazo para ocorrerem. Em alternativa, se se entender que o despacho deve conter um primeiro prazo inicial, então deverá também prever a possibilidade de apresentação de pedidos em qualquer momento do ano escolar.



Dificuldades encontradas nas reuniões sindicais nas escolas

O STAAE-ZN, através dos seus dirigentes, visita periodicamente as instituições de educação, tanto públicas como privadas, a fim de lhes dar a conhecer, quem somos, donde vimos e qual o nosso papel enquanto sindicato de educação.

Mostramos aos trabalhadores não docentes de educação, que somos um sindicato vocacionado para defender esta área e que estamos intrinsecamente ligados à educação uma vez que todos nós somos trabalhadores deste setor.

Assim, o nosso papel não poderia ser outro, senão lutar pelo crescimento e credibilidade destes profissionais.

Nas visitas que fazemos levamos sempre na “mala” a missão de informar, esclarecer, motivar e ouvir.

Este poderia ser um trabalho árduo para nós pelas queixas que ouvimos, pelo desinteresse muitas vezes demonstrado, pelos ânimos por vezes exaltados de alguns profissionais, mas não é, porque pelo facto de conhecermos bem o terreno e de sermos trabalhadores de educação com as mesmas preocupações, conseguimos colocarmo-nos no lugar deles, compreendê-los e acalmá-los com a nossa empatia.

No entanto, encontramos algumas dificuldades que nos impedem de chegar junto destes profissionais.



Sendo as reuniões sindicais consagradas na legislação, são muitas vezes as direções das escolas que nos colocam entraves para podermos chegar aos trabalhadores não docentes de educação.

Infelizmente, ainda existem direções de escolas que pensam que estes profissionais não devem estar esclarecidos, porque se assim for, poderão questionar o cumprimento total das suas ordens, como seja, fazer algumas tarefas para as quais não estão habilitados.

Também encontramos escolas onde, principalmente os assistentes operacionais de educação nos dizem que este sindicato não faz nada por eles, vendo-se cada vez mais sobrecarregados de trabalho sem qualquer recompensa.

Dizem-nos que é preciso lutar mais, fazer “barulho”, mostrar que são eles que dão vida às escolas, pois sem eles, as escolas fecham. Não bastam os docentes e os alunos para as escolas funcionarem, sem estes profissionais não docentes, as escolas morrem, silenciam-se.

Sentem-se desmotivados e descreditados, embora percebam que são imprescindíveis dentro dos espaços escolares e mostram que embora desempenhem o seu papel nos “bastidores”, sem esta equipa “o foguetão não chega à lua”.

Adelaide Lobo
Membro da Direção
do STAAE-ZN



Sou um trabalhador sindicalizado num sindicato da FNE e trabalho numa escola do ensino particular filiada na AEEP, logo estou abrangido pelo CCT celebrado entre a FNE e a AEEP. Antes da publicação do novo contrato coletivo estava enquadrado na categoria D, tendo sido agora reclassificado na categoria A, de acordo com o meu tempo de serviço. Disseram-me que apesar desta reclassificação o meu vencimento manter-se-ia na mesma. É verdade?

Sim, o contrato coletivo celebrado entre a FNE e a AEEP prevê, no artigo 74.º 2.3 que os trabalhadores da categoria D são reclassificados na categoria A, considerando o seu tempo de serviço, mas mantêm a sua retribuição atual por 2 anos. Quando estejam em causa estabelecimentos de ensino só com pré-escolar ou só com pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, os trabalhadores da categoria D mantêm a sua retribuição atual por 3 anos.

A FNE aceitou esta medida como forma de permitir a sustentabilidade das instituições e permitir a manutenção dos postos de trabalho, já que uma reclassificação dos trabalhadores com efeitos imediatos ao nível do vencimento poderia pôr em causa a manutenção desses postos de trabalho por falta de verbas para fazer face a esses aumentos nos vencimentos.

Sou professor do Ensino Básico. Como posso candidatar-me para lecionar no estrangeiro?

Para lecionar na Rede do Ensino Português no Estrangeiro, para os cargos de professor do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos), deve candidatar-se através do procedimento concursal anual para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente. Deve estar atento aos prazos de abertura deste concurso através do sítio na Internet do Camões, I.P.



Legislação abril 2016

Resolução n.º 53/2016, de 28 de março, DR n.º 60, Série I

Recomenda ao Governo a prorrogação do período transitório previsto no estatuto da carreira docente do ensino superior para a conclusão da obtenção do grau de doutor e a contratação efetiva com vínculo público dos docentes do ensino superior público.

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, DR n.º 62, Série I – Suplemento

Orçamento do Estado para 2016.

Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, DR n.º 64, Série I

Procede à décima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, restabelecendo feriados nacionais.

Portaria n.º 67/2016, de 1 de abril, DR n.º 64, Série I

Define a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em 2017 e o fator de sustentabilidade para 2016 e revoga a [Portaria n.º 277/2014](#), de 26 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, DR n.º 65, Série I

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 139/2012](#), de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Aviso n.º 4494/2016, de 1 de abril, DR n.º 65, Série I

Consulta pública do projeto de Regulamento «Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar».

Despacho n.º 4688-A/2016, de 4 de abril, DR n.º 66, Série II - Suplemento

Alteração do Despacho n.º 7104-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2015, que determina o calendário escolar para o ano de 2015/2016.

Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 1 de abril, DR n.º 65, Série II

Regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens.

Despacho normativo n.º 1-G/2016, de 7 de abril, DR n.º 67, Série II

Aprova o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e revoga o Despacho normativo n.º 6-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, DR n.º 70, Série I

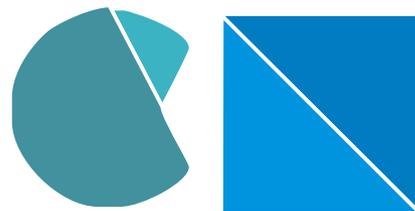
Cria o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

Portaria n.º 87/2016, de 14 de abril, DR n.º 73, Série I

Determina a extensão do contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais.

Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril, DR n.º 73, Série II – Suplemento

Altera os artigos 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 23.º, 25.º e 26.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, que determina os procedimentos da matrícula e respetiva renovação.



IV CONVENÇÃO NACIONAL

EDUCAÇÃO PARA UM NOVO SÉCULO:
QUE RESPOSTAS EDUCATIVAS? QUE CURRÍCULO?
QUE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR?

7 MAIO 2016

EUROPARQUE - SANTA MARIA DA FEIRA

APOIO:



santa maria da feira câmara municipal



ANDAEP

ORGANIZAÇÃO:



FICHA TÉCNICA

abril 2016

proprietário

Federação Nacional da Educação

diretor

João Dias da Silva

editor

Pedro Barreiros

produção de conteúdos

Fátima Martins e Paulo Amadeu

secretariado

Teresa Morais e Teresa Burnay

sindicatos membros

Sindicato dos Professores da Zona Norte *
Sindicato dos Professores da Zona Centro *
Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo *
Sindicato Democrático dos Professores do Sul *

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores *
Sindicato Democrático dos Professores da Madeira *
Sindicato dos Professores nas Comunidades Lusíadas *
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte *
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro *
Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação do Sul e Regiões Autónomas

responsável administrativo e financeiro
Joaquim Fernandes

redação

Rua Costa Cabral, 1035 * 4200-226 Porto *
tel. 225073880 * fax. 225092906 *
secretariado@fne.pt

produção gráfica e paginação
Rafael Marques

